

O **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE**, entidade privada, sem fins lucrativos, resolve efetuar Processo de Concorrência simplificada, a fim de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E COORDENAÇÃO MÉDICA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE EUSÉBIO/CE, GERIDA PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 023/2022**

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E COORDENAÇÃO MÉDICA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE EUSÉBIO/CE, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.**

**Cronograma:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Aviso de Lançamento	16/12/2022
Visita Técnica	Facultada
Limite de Proposta	Até o dia 22/12/2022

**CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 023/2022**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE** entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo Gerente do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de selecionar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E COORDENAÇÃO MÉDICA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE EUSÉBIO/CE**, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO – CEPEGE.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do CEPEGE, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<https://cephrece.med.br/>), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade de prestação de serviços, descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas **até o dia 22 de dezembro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: [servicoscepege@gmail.com](mailto:servicoscepege@gmail.com).

Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Julgadora até a data, horário e local designados, não sendo o CEPEGE responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL** obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **CEPEGE** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<https://cephrece.med.br/>).

O **CEPEGE** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

**DA IMPUGNAÇÃO** - Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para a data limite de encaminhamento da proposta, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao CEPEGE prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data limite fixada para encaminhamento da proposta. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos não possuem efeito

suspensivo e poderão ser solicitados via e-mail: [servicoscepege@gmail.com](mailto:servicoscepege@gmail.com).

**DAS FASES DO PROCESSO DE JULGAMENTO:**

O procedimento concorrência simplificado com urgência será composto pelas seguintes fases:

- a) Os interessados deverão apresentar propostas **até o dia 22 de dezembro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: [servicoscepege@gmail.com](mailto:servicoscepege@gmail.com);
- b) Após o prazo de encaminhamento a comissão julgadora examinará os documentos apresentados bem como as proposta de preços apresentadas, em confronto com as exigências do instrumento convocatório, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;
- e) lavrar ata circunstanciada pela comissão julgadora, com o resultado da análise da documentação apresentada, bem como das proposta de preços ao final da qual deverá emitir seu julgamento,
- f) Divulgação do resultado do julgamento com o nome do vencedor no sítio eletrônico (<https://cephrece.med.br/>) para correr o prazo recursal ou de impugnação ao resultado do julgamento;
- g) Julgamento de eventuais recursos;
- h) Despacho a autoridade competente para adjudicação/homologação do processo;
- i) Adjudicação e Homologação;
- j) Chamamento formal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo para o comparecimento deste.

**DOS RECURSOS:** Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do resultado do Julgamento, sem efeito suspensivo, ou tenha havido desistência expressa.

Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais proponentes, no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação relativa à interposição do recurso, ou tenha havido desistência expressa. No mesmo prazo, a Comissão de Julgamento se manifestar-se-á sobre o recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou submetendo-o à decisão da autoridade superior.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados juntos aos documentos e proposta de preços e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato.

**DILIGÊNCIA:** É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E COORDENAÇÃO MÉDICA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE EUSÉBIO/CE, GERIDA PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O objeto do presente termo justifica-se em face da necessidade de satisfazer as demandas por atendimento médico de urgência e emergência aos usuários do SUS na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 h Eusébio/CE em cumprimento às obrigações assumidas pelo centro de pesquisa e gestão por meio do Contrato de Gestão celebrado entre CEPEGE e a Prefeitura Municipal de Eusébio/CE.

**3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

3.1- Os serviços serão prestados na forma de plantões médicos, de segunda a domingo, por 24 horas, ininterruptamente, além da coordenação/supervisão médica.

3.2- O quantitativo de profissionais/dimensionamento deverá atender ao Contrato de Gestão, com eventuais alterações promovidas por seu Termo Aditivo e respectivo Termo de Referência, além das normativas aplicáveis aos serviços em questão, devendo ser disponibilizados profissionais suficientes à perfeita assistência aos pacientes da unidade de saúde, observando o quantitativo mínimo descrito abaixo:

Profissional	Qtde Prof./Dia	Qtde Prof./Noite	Unidade
Médico Clínico	03	02	Plantão 12h
Chefia	01	01	Plantão 12h
Profissional	Nº	Período	Unidade
Coordenador Médico	01	Segunda a Domingo	Mês
Responsável Técnico	01	Segunda a Domingo	Mês

3.3- O serviço será prestado na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h – Eusébio/CE, localizada Rua Irmã Ambrosina. 395 – Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-000.

**4. - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Chefe de Plantão Médico e Plantão Chefia final de Semana**

Garante a condução do atendimento ao paciente. Lidera equipe de médicos do pronto - socorro e emergência. Acompanha atendimentos e relatórios gerenciais. Suporte a equipe médica, enfermagem e

pacientes. Orienta a equipe no que for necessário.

#### **4.2. Plantão Clínica Médica e Plantão Clínica Médica Final de Semana**

Receber e acompanhar os pacientes em consultórios. Conversa analisar o quadro do paciente para ouvir sua história médica, queixas e descrição dos sintomas e examina o paciente para fazer o diagnóstico.

#### **4.3. Plantão Clínica Médica Flex**

Sobreaviso de urgência e emergência ou sob chamado na UPA 24h. Realização de chamados de urgência e emergência, dando suporte aos médicos de plantão na UPA 24h.

#### **4.4. Coordenador Médico**

Responsável pela coordenação da equipe médica, elaboração e acompanhamento do plano de atendimento médico dos pacientes.

### **5. DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

5.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

### **6 – DA RESPONSABILIDADE**

6.1. - A CONTRATADA será responsável por danos causados ao CEPEGE, aos usuários do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

### **7 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - Para formulação da proposta comercial e estabelecimento do valor dos serviços, a proponente deverá utilizar o preço real de mercado.

### **8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - Sangrar-se-á vencedora a proponente que, devidamente habilitada, apresentar o MENOR PREÇO, observadas as demais exigências deste instrumento.

### **9 - PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO**

9.1 – O vigorará até o dia 12/08/2023, com início da sua execução e vigência em na data de assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

9.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão N°. 002202271, firmado em 12/08/2022 entre o CEPEGE e o Município de Eusébio, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

9.3 - Fica estabelecido a possibilidade de extinção antecipada do presente ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, originado de novo processo de concorrência simplificada, a ocorrer com a comunicação a empresa.

9.4 – Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:



- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- b) Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- c) Ausência de capacidade técnica da **CONTRATADA** para cumprimento do escopo contratual;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

**Parágrafo segundo:** Em caso de rescisão com base no item “b” acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte sem qualquer direito a reclamação.

**9.3** – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;
- b) - Zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo CEPEGE;
- c) - Comunicar ao **CEPEGE** de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- d) - Adequar, por determinação do **CEPEGE**, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo, visto a ocorrência de justo motivo, devidamente verificado pelo **CEPEGE**;
- e) - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato;
- f) - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese. Em casos, justos e excepcionais, de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **CEPEGE**;
- g) - Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente àquelas que se referem à qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e regularidade fiscal;
- h) - Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos em contrato, não se obrigando o **CEPEGE** a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- i) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- j) - Dar ciência imediata e por escrito ao **CEPEGE** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- k) - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sendo certo, que deverá saná-las no menor tempo possível;
- l) - Manter o pleno funcionamento do serviço, responsabilizando-se pela eventual paralisação ou ausência dos serviços, por parte do seu corpo médico, ou seja, de seus prestadores de serviços médicos, ficando responsável pelos mesmos, sem qualquer ônus ao **CEPEGE**;
- m) - Enviar proposta de escala médica a ser cumprida, com os nomes dos profissionais e seus devidos registros, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior à prestação dos serviços;
- n) - Enviar escala médica efetivamente cumprida, com nomes e registros dos profissionais, ao término do mês no qual os serviços foram prestados;
- o) - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- p) - Garantir que todos os seus profissionais adotem os procedimentos necessários à alimentação diária

dos sistemas hospitalares de informação disponibilizados pelo **CEPEGE**;

- q) - Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pelo **CEPEGE** para a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Secretaria Estadual de Saúde;
- r) - Indicar profissional médico para atuação como Coordenador dos serviços realizados, o qual assumirá também a Responsabilidade Técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária;
- s) - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de eventual vínculo empregatício com os profissionais contratados para execução dos serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CEPEGE**;
- t) - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- u) - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à CONTRATANTE ou ao usuário do SUS, agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS;
- v) - Esclarecer de imediato aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- w) - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- x) - Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- y) - É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a substituição imediata dos profissionais, responsáveis na condução dos processos de realização dos serviços, nas suas eventuais ausências;
- z) - Independente das demais penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA** disponibilizar profissionais em número inferior ao estabelecido nesse Termo de Referência, ou ainda, descumprir as obrigações previstas nesta Cláusula, aquela arcará com o pagamento de multa equivalente a 1,0% (um por cento) sobre cada dia em que ocorrer a infração e a incidir sobre a remuneração mensal pactuada.
- aa)- A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de suas obrigações trabalhistas, não possuindo a Contratante qualquer responsabilidade quanto a tais verbas, uma vez que inexistente qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

#### **11. OBRIGA-SE A CONTRATANTE a:**

- a) Designar, no mínimo, um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos;
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- c) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do Hospital, para execução do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

#### **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Gerente de Contratos do **CEPEGE**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do contrato, e determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

**12.2** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CEPEGE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do **CEPEGE** ou de seus prepostos.

### **13 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, podendo ocorrer o pagamento dentro da competência do mês, conforme disponibilidade orçamentária para atender a demanda dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **CEPEGE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

13.4 – Sendo o pagamento dos valores referentes aos serviços contratados irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Eusébio e/ou Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio/CE, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte do **CEPEGE** será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

#### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) Quando da participação das **COOPERATIVAS**, elas deverão apresentar os documentos abaixo na fase de habilitação:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) Ata da última assembleia gerais ordinárias, caso seja constituída a mais de um ano;



Obs: Todos os atos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

f) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

## **II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante já executou o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE e seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Medicina do Ceará.

## **III) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:**

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme segue:

I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

IV). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

## **IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a). **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante ou no

cartório da pessoa jurídica, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável e responsável legal da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

**b). Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

D) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **V) DECLARAÇÕES**

a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento;

b) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **CEPEGE**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento;

c) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo IV;

d) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio do serviços dependido repasse de verbas públicas, conforme modelo do Anexo V.

**Observação:** Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **CEPEGE** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

#### **15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

15.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada:

15.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO VI deste Edital, contendo:

a) O número do Processo de Seleção Simplificado;

b) Endereçamento ao CEPEGE;

c) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

d) Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

e) Os itens cotados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

f) Os valores unitários em algarismos e por extenso de cada item;

15.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a

vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

15.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

15.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

15.6. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com qualquer das exigências postas no item 15.2.

15.7. Será desclassificada ainda a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção simplificada não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.8.1. **Caso necessário**, facultativamente a Comissão Julgadora abrirá prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar na convocação feita pelo site ou através do e-mail da empresa, para que o detentor de melhor proposta encaminhe para o e-mail oficial **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do serviço de cada item;

b) Planilha com custo com a logística do serviço, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Comissão Julgadora desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta vencedora que atenda o requisito de exequibilidade.

15.8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

## **16. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. As obrigações das partes e demais informações constam na minuta de contrato – Anexo VII do Termo de Referência.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

17.1. Não será aceito o a participação ou credenciamento de quaisquer pessoas impedidas ou suspensas de contratar com o CEPEGE ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

17.2. Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

17.3. O CEPEGE poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

## **18. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

18.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação no sítio eletrônico <https://cephrece.med.br/>, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos atos divulgados.

### **19 – PENALIDADES E IMPEDIMENTO**

19.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CEPEGE pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

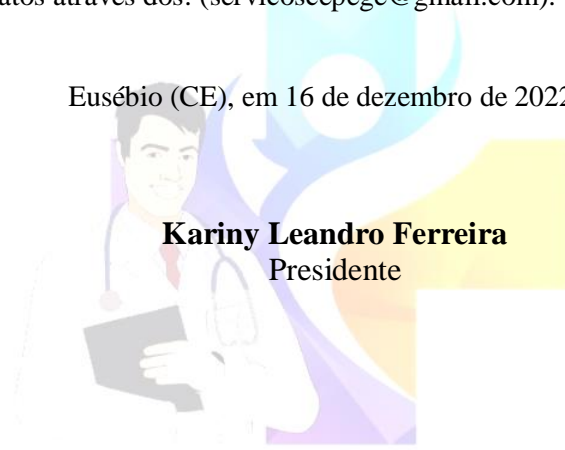
19.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou de qualquer outra fatura existente na CONTRATANTE.

19.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

### **20. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao **CEPEGE** antes da data limite para apresentação das propostas acima do **CEPEGE**, os interessados poderão entrar em contatos através dos: ([servicoscepege@gmail.com](mailto:servicoscepege@gmail.com)).

Eusébio (CE), em 16 de dezembro de 2022



**Kariny Leandro Ferreira**  
Presidente

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

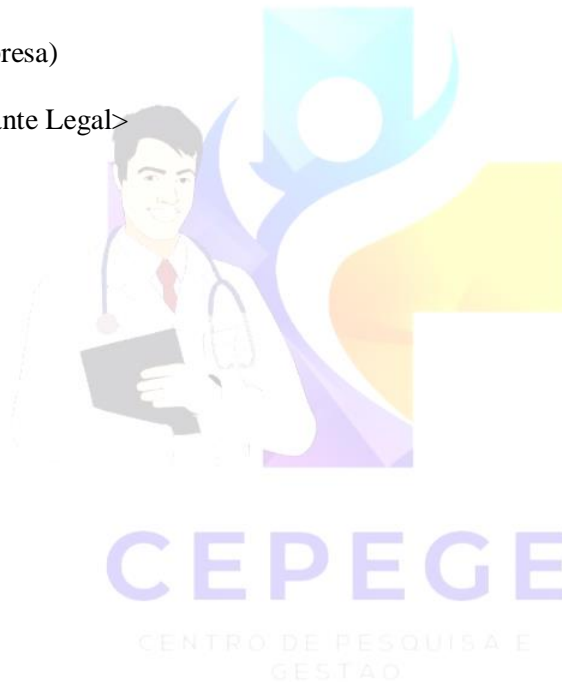
<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_) em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO CEPEGE NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE..

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDENDO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

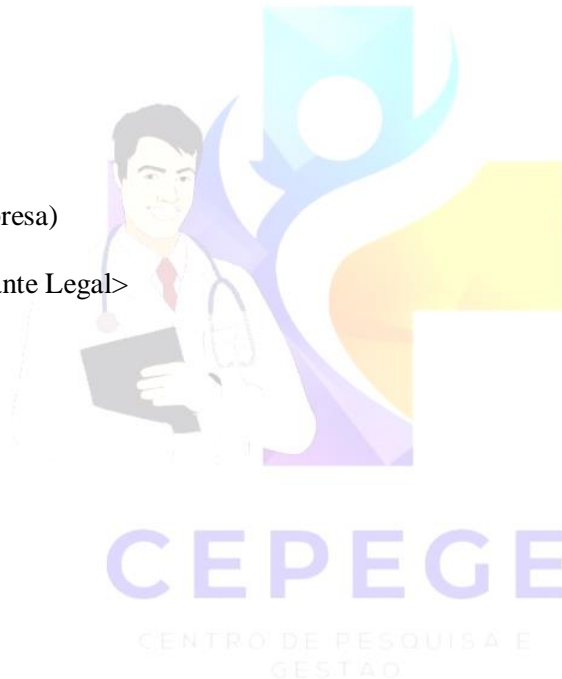
<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão celebrado entre o CEPEGE e o Município do Eusébio, para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao CEPEGE,  
Processo: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E COORDENAÇÃO MÉDICA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE EUSÉBIO/CE, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Serviços Médicos (Semana)	Plantão 12h	
2	Serviços Médicos (Final de Semana)	Plantão 12h	
3	Chefia	Plantão 12h	
4	Coordenador Médico	Mês	
5	Responsável Técnico	Mês	

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** (Conforme prevista no instrumento convocatório)

**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** (Conforme prevista no instrumento convocatório)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

**CONTRATANTE:** CENTRO DE PESQUISAS E GESTÃO - CEPEGE, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº + \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SDS/CE, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrumento, contratar os serviços especializados da CONTRATADA na área de saúde para a disponibilização de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E COORDENAÇÃO MÉDICA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE EUSÉBIO/CE, GERIDA PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE** na garantia do pleno funcionamento dos mesmos na Gestão da Unidade, estando sempre atualizada visando, atender as necessidades e de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os serviços serão desenvolvidos e prestados ininterruptamente de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h geridas Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h/Eusébio/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado à **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº \_\_\_\_\_**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

3.1 – Os serviços contratados serão executados mediante cronograma da CONTRATANTE à CONTRATADA, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3.2 – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da CONTRATADA, no estabelecimento da CONTRATANTE ou fora dele de maneira que possa estar em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, planilhas e demais necessidades estabelecidas em comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da CONTRATANTE.



**3.3 – A CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados caso necessário.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

#### **3.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das naturalmente decorrentes do Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;
- b) - Zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo **CEPEGE**;
- c) - Comunicar ao **CEPEGE** de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- d) - Adequar, por determinação do **CEPEGE**, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo, visto a ocorrência de justo motivo, devidamente verificado pelo **CEPEGE**;
- e) - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato;
- f) - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese. Em casos, justos e excepcionais, de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **CEPEGE**;
- g) - Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente àquelas que se referem à qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e regularidade fiscal;
- h) - Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos em contrato, não se obrigando o **CEPEGE** a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- i) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- j) - Dar ciência imediata e por escrito ao **CEPEGE** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- k) - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sendo certo, que deverá saná-las no menor tempo possível;
- l) - Manter o pleno funcionamento do serviço, responsabilizando-se pela eventual paralisação ou ausência dos serviços, por parte do seu corpo médico, ou seja, de seus prestadores de serviços médicos, ficando responsável pelos mesmos, sem qualquer ônus ao **CEPEGE**;
- m) - Enviar proposta de escala médica a ser cumprida, com os nomes dos profissionais e seus devidos registros, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior à prestação dos serviços;
- n) - Enviar escala médica efetivamente cumprida, com nomes e registros dos profissionais, ao término do mês no qual os serviços foram prestados;
- o) - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- p) - Garantir que todos os seus profissionais adotem os procedimentos necessários à alimentação diária dos sistemas hospitalares de informação disponibilizados pelo **CEPEGE**;
- q) - Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pelo **CEPEGE** para a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Secretaria Estadual de Saúde;
- r) - Indicar profissional médico para atuação como Coordenador dos serviços realizados, o qual assumirá também a Responsabilidade Técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária;
- s) - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais

resultantes de eventual vínculo empregatício com os profissionais contratados para execução dos serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CEPEGE**;

t) - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

u) - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à **CONTRATANTE** ou ao usuário do SUS, agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS;

v) - Esclarecer de imediato aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

w) - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

x) - Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

y) - É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a substituição imediata dos profissionais, responsáveis na condução dos processos de realização dos serviços, nas suas eventuais ausências;

z) - Independente das demais penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA** disponibilizar profissionais em número inferior ao estabelecido nesse Termo de Referência, ou ainda, descumprir as obrigações previstas nesta Cláusula, aquela arcará com o pagamento de multa equivalente a 1,0% (um por cento) sobre cada dia em que ocorrer a infração e a incidir sobre a remuneração mensal pactuada.

aa)- A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de suas obrigações trabalhistas, não possuindo a Contratante qualquer responsabilidade quanto a tais verbas, uma vez que inexistente qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RELATÓRIO TÉCNICO**

**4.1** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** um **RELATÓRIO TÉCNICO** de todos os serviços prestados conforme termo de referência, na qual deverá constar a descrição dos serviços seja efetivada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**5.1** – A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE** ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual apurado na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado em processo judicial competente para esta finalidade.

**Parágrafo Segundo** – Fica ressalva a responsabilidade da **CONTRATADA** pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATANTE** poderá tomar todas as providências de ordem legal contra a **CONTRATADA** violadora do sigilo, contando para tanto.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada em contrato. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos mensais das atividades executadas e mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	Serviços Médicos (Semana)	Plantão 12h	R\$ _____
2	Serviços Médicos (Final de Semana)	Plantão 12h	R\$ _____
3	Chefia	Plantão 12h	R\$ _____
4	Coordenador Médico	Mês	R\$ _____
5	Responsável Técnico	Mês	R\$ _____

**Parágrafo Primeiro** – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

**7.1.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, podendo ocorrer o pagamento dentro da competência do mês, conforme disponibilidade orçamentária para atender a demanda dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

**7.2** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CEPEGE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

**7.3-** A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

**7.4-** Sendo o pagamento dos valores referentes aos serviços contratados irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Eusébio e/ou Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio/CE, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte do CEPEGE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

#### **CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**9.1** – O vigorará até o dia 12/08/2023, com início da sua execução e vigência em na data de assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**9.2** - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão Nº. 002202271, firmado em 12/08/2022 entre o CEPEGE e o Município de Eusébio, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a

indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

**9.3** - Fica estabelecido a possibilidade de extinção antecipada do presente ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, originado de novo processo de concorrência simplificada, a ocorrer com a comunicação a empresa.

**9.4** – Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- b) Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- c) Ausência de capacidade técnica da **CONTRATADA** para cumprimento do escopo contratual;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

**Parágrafo segundo:** Em caso de rescisão com base no item “b” acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte sem qualquer direito a reclamação.

**9.3** – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

**9.1** – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta. As partes contratantes deverão sempre limitar o valor das responsabilidades ao do contrato firmado com os clientes da **CONTRATANTE** e com atuação direta da **CONTRATADA**.

**9.2** – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE** e seus clientes, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento e criação dos serviços.

**9.3** – A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

**9.4** – A **CONTRATADA** não poderá executar a prestação dos serviços utilizando mão-de-obra sob o regime da Lei nº 6.019/1974 e a Lei nº 13.429/2017 (regime de trabalho temporário), em face da natureza e duração do contrato.

**9.5** – Caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a. Transmitir para a **CONTRATANTE** todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;
- b. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- c. Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

**9.6** – Por fim, a **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

**Parágrafo Terceiro:** A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO DO CONTRATO**

**11.1.** As partes elegem o foro central do Município de Fortaleza/CE, a Sede da Contratada, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO – CEPEGE**

Diretor Presidente  
CPF/MF sob n°

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**EMPRESA -**  
**CNPJ**